

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
EDITAL N° 02/2025 – DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Edital nº 01/2025 de Abertura de Inscrições, publicado no Jornal Oficial de Barueri, em 17 de dezembro de 2025, resolve **RETIFICAR** os itens indicados abaixo:

CAPÍTULO 2 – CARGOS

Onde se lê:

Código de Opção	Cargo	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da admissão)		Remuneração	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas a candidatos com deficiência	Total de Vagas
1901	Auditor Fiscal e Tributário	Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração.	40h/sem	R\$ 12.019,57	1	-	1

Leia-se:

Código de Opção	Cargo	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da admissão)		Remuneração	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas a candidatos com deficiência	Total de Vagas
1901	Auditor Fiscal e Tributário	Ensino Superior Completo em Direito, Contabilidade, Administração e Economia ou Finanças.	40h/sem	R\$ 12.019,57	1	-	1

CAPÍTULO 10 - DA PROVA DISCURSIVA – ESTUDO DE CASO

Onde se lê:

10.11 Para os cargos **Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programador)** e **Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação**, considerar-se-á habilitado na Prova discursiva – Estudo de Caso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 100,00 (cem) na soma das duas questões discursivas, multiplicadas pelo respectivo peso.

Leia-se:

10.11 Para os cargos **Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programador)** e **Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação**, considerar-se-á habilitado na Prova discursiva – Estudo de Caso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 100,00 (cem) na soma das duas questões discursivas.

10.11.1 O peso será aplicado na Nota Final da Prova Discursiva – Estudo de Caso.

CAPÍTULO 13 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Onde se lê:

- 13.7 Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecida no subitem 7.6, do Capítulo 7, deste Edital, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:
- a. obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; para os cargos de Agente Operacional, Agente de Serviços e Merendeira;
 - b. obtiver maior nota na Prova Discursiva Estudo de Caso, para os cargos de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação) e Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
 - c. obtiver maior nota na Prova Discursiva - Redação, para os cargos de Coordenador Pedagógico – CP e PEB I – Educação Especial;
 - d. obtiver maior nota da prova objetiva de Conhecimentos Específicos, para todos os cargos, exceto os cargos Agente Operacional, Agente de Serviços, Merendeira e Médico Generalista e demais Especialidades médicas;
 - e. tiver maior idade;
 - f. tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

Leia-se:

- 13.7 Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecida no subitem 7.6, do Capítulo 7, deste Edital, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:
- a. obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; para os cargos de Agente Operacional, Agente de Serviços e Merendeira;
 - b. obtiver maior nota na Prova Discursiva Estudo de Caso, para os cargos de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (Programação) e Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
 - c. obtiver maior nota na Prova Discursiva - Redação, para os cargos de Coordenador Pedagógico – CP e PEB I – Educação Especial;
 - d. obtiver maior nota da prova objetiva de Conhecimentos Específicos, para todos os cargos, exceto os cargos Agente Operacional, Agente de Serviços, Merendeira e Médico Generalista e demais Especialidades médicas;
 - e. obtiver maior nota da prova objetiva de Clínica Médica, para os cargos de **Médico Generalista e demais Especialidades Médicas**;
 - f. tiver maior idade;
 - g. tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 13.8 Para se beneficiar do direito previsto na alínea "g" do item 13.7, deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

Barueri, 20 de dezembro de 2025

Cilene Rodrigues Bittencourt
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri